

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
PERNAMBUCO

Ata da nonagésima terceira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia doze de novembro de mil novecentos e oitenta e seis (12.11.1986),
2. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes
3. os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente,
4. Pedro Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucena Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor Jose Baptista de Almeida Filho; Juizes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues dos Santos e Doutor Eterio Ramos Galvão Filho; Juristas: Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva e Doutor Aurelio Agostinho da Boa Viagem; e a
11. Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Eliane de Albuquerque Oliveira Recena, comigo, Marcelo Russell Wanderley, Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão.
12. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Exa.o Presidente registrou a satisfação em contar com a presença
13. do Dr. Aurelio Agostinho da Boa Viagem nesta Casa, convocado que foi para substituir o Dr. Mickel Sava Nicoloff,
14. que se encontra licenciado. Afirmou tratar-se de advogado do ilustre, Professor da Universidade Federal, desejando
15. que ele participe desse clima de convivência sadia e da camaradagem existentes entre os membros deste Colegiado. O Dr. Autelio agradeceu as palavras de S.Exa. Tendo
16. em vista o afastamento do Dr. Mickel Sava Nicoloff, S.
17. Exa. o Presidente indicou o Dr. Aurelio Agostinho da Boa Viagem para substituir aquele Juiz na Comissão Apuradora deste TRE, o que foi acolhido à unanimidade. Leu
18. e seguiu, S.Exa., o seguinte expediente: TELEX nº 3419,
19. de 11.11.86, do Ministro Aldir Passarinho na condição
20. de Relator, comunicando despacho proferido no mandado
21. de segurança 843, impetrado por Marco Antonio de Oliveira Maciel. DESPACHO: "Lido em sessão. Anote-se." TELEX nº
22. 3443, de 11.11.86, subscrito pelo Ministro Neri da Silveira, Presidente do TSE, comunicando concessão de direito, por aquele TSE, de resposta ao Ministro Marco Maciel, confirmando liminar do Relator, devendo este TRE
23. julgar mandado de segurança impetrado pela F.P.P. DESPACHO: Lido em sessão. Anote-se." TELEX 3445, de 12.11.86, do
24. Presidente do TSE, comunicando deferimento em parte do mandado de segurança impetrado por Marco Maciel para
25. que este TRE julgue mandado de segurança impetrado pela F.P.P. DESPACHO: "Lido em sessão. Anote-se." TELEX-CIRCULAR 250, de 12.11.86, subscrito pelo Presidente do TSE, comunicando que não é vedada a divulgação na imprensa
26. escrita da foto, currículo do candidato do numero do seu registro na Justiça Eleitoral, bem como do Partido



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. a que pertence. DESPACHO: "Lido em sessão. A note-se." Logo  
47. após usou da palavra o Dr. José Baptista de Almeida  
48. Filho, relatando o feito adiante descrito: PROCESSO nº  
49. 65/86, Classe III. A Coligação da Frente Democrática im-  
50. petrando mandado de segurança contra ato que concedeu  
51. aos candidatos da F.P.P., MIGUEL ARRAES DE ALENCAR e AN-  
52. TÔNIO ARRUDA FARIAS, 2 minutos no programa de TV da  
53. Frente Democrática, para que exercitem os seus direitos  
54. de defesa. DECISÃO: Unanimemente, rejeitou-se a preli-  
55. minar de não cabimento do mandado de segurança. No mérito,  
56. também por unanimidade de votos, denegou-se a segurança,  
57. cassada a liminar anteriormente concedida, julgado preju-  
58. dicado o pedido com relação ao candidato MIGUEL ARRAES  
59. DE ALENCAR. Ainda com a palavra o Juiz, Dr. José Baptista  
60. de Almeida Filho, relatando o feito adiante descrito: -  
61. PROCESSO nº 64/86, Classe III. A Coligação da Frente Po-  
62. pular de Pernambuco impetrando mandado de segurança con-  
63. tra ato que concede ao Ministro MARCO ANTÔNIO DE OLIVEI-  
64. RA MACIEL, dois minutos no programa de TV da Frente Po-  
65. pular, para que exercite o seu direito de defesa por mo-  
66. tivos que expõe. Após o relatório a Procuradora Eleito-  
67. ral ofereceu parecer oral, opinando pela concessão da se-  
68. gurança. Usaram ainda da palavra os Adv. João Humberto  
69. Martorelli (FPP) e Isaac Pereira (FD). DECISÃO: Por mai-  
70. oria de votos, denegou-se a segurança, contra os votos  
71. dos Juizes, Relator e Aurelio Agostinho da Boa Viagem,  
72. cassada a liminar anteriormente concedida. Tendo de au-  
73. sentar-se o Des. Presidente, por compromisso inadiável,  
74. assumiu a Presidência o Des. Vice-Presidente, Gabriel Lu-  
75. cerna Cavalcanti que leu requerimento formulado pela  
76. Frente Popular de Pernambuco. Decidiu o TRE, por maioria  
77. de votos, proibir qualquer espécie de propaganda eleito-  
78. ral no dia do pleito. Decidiu, igualmente, proibir o uso  
79. de disticos, quer em vestuários, quer em veículos parti-  
80. culares, bem como em qualquer espécie de transporte. -  
81. Leu S. Exa. outro requerimento formulado pela F.P.P. De-  
82. cidiu o TRE, por unanimidade, deferir o pedido, fazendo-  
83. se comunicação aos Juizes e adotando-se as medidas ne-  
84. cessárias ao bom andamento do pleito e ao pleno exercí-  
85. cio do voto. Em seguida o Des. Gabriel Cavalcanti trouxe  
86. ao conhecimento do TRE problema referente à apuração. É  
81. que a Lei manda que a Junta Eleitoral assine não somen-  
82. te a Folha-Resumo, como também os Boletins de Urna, que  
83. contém a votação dos candidatos por Partido. Ocorre que  
84. na impressão dos aludidos Boletins, não há local desti-  
85. nado para assinatura dos membros das Juntas, somente o  
86. havendo nas Folhas-Resumo. Propôs assim, S. Exa., que o TRE  
87. recomende aos Presidentes das Juntas que, além da Folha-  
88. Resumo, deverá a Junta também autenticar cada Boletim de  
89. Urna. A proposta foi aprovada, por unanimidade. Nada  
90. mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que, pa-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

*[Handwritten signature]*

91. ta constar, eu, *Marcos Dillmann* Diretor-Ge-  
92. ral da Secretaria mandei lavrar a presente que vai devi-  
93. damente assinada.

*[Large handwritten signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*